



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Ofcio n. 114/2020

Ref. Encaminhamento de Decretos n. 211, 212 e 213 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente, Nobres Edis

Encaminho a Vossa(s) Excelncia(s), nos termos exigidos no artigo 44 da Lei n. 4320/64 e em decorrncia da prorrogao da situao de Calamidade Pblica declarada no Decreto n. 207/2021, para imediato conhecimento dos Decretos n. 211, 212 e 213 todos de fevereiro de 2021, que determina a abertura de crditos extraordinrios para fazer face s despesas do oramento vigente, e d outras providncias, conforme cpia anexa.

Aproveito para apresentar os protestos de estima e considerao.

Guatapar, 07 de julho de 2021.


Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Francisco Frediano Filho

DD. Presidente da Cmara Municipal de
Guatapar - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 213 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPE SOBRE REABERTURA DE CRDITOS EXTRAORDINRIOS, DOS SALDOS REMANESCENTES DO EXERCCIO DE 2020, PARA FAZER FACE S DESPESAS DO ORAMENTO VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sude pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo Coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sude municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na fora da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 207 de 29/01/2021 que mantm a declarao de situao anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pblica", no mbito do Municpio de Guatapar – SP em virtude da emergncia de sude pblica de importncia internacional decorrente do Coronavrus;

CONSIDERANDO os saldos remanescentes de recursos financeiros recebidos no exerccio de 2020, no valor de **R\$ 37.258,78** - provenientes do Governo Federal/Ministrio de Desenvolvimento Social, para Enfrentamento de Emergncia, sendo para: Aes do Covid-19 no SUAS para EPI, para Incremento a Proteo Social Bsica e para Aes do Covid-19 – Acolhimento,

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72, incisos V e X da Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica reabertos os crditos extraordinrios remanescentes do exerccio de 2020, no oramento vigente (LOA 2021 – Lei n 955 de 11/12/2020), no valor de **R\$ 37.258,78 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, classificados e codificados sob nmeros:

rgo: 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0036.2.045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1448

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convnios Federais Vinculados

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19

Detalhamento – 445 - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO PSB AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
346	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 33.400,00
347	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.293,00
Total			RS 35.693,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2.045 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Código do Recurso: 1449

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convênios Federais Vinculados

Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19

Detalhamento – 446 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
348	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 988,87
348	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 0,20

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2.045 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Código do Recurso: 1450

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convênios Federais Vinculados

Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19

Detalhamento – 447 - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
349	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	R\$ 576,83
349	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	R\$ 0,11

TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - SUPERÁVIT	R\$ 37.258,39
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORD – EXCESSO ARREC	R\$ 0,31
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 37.258,70

Parágrafo Único - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força dos saldos financeiros remanescentes do exercício financeiro de 2020 e com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força de rendimentos de aplicações financeiras:

Art.2º- Fica também autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferências de eventuais saldos orçamentários e financeiros para outras categorias e

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

elementos de despesas j criados anteriormente, desde que sua aplicao seja na mesma aplicao de **Enfrentamento da Emergncia COVID-19**, bem como suplementar os saldos residuais de remunerao de aplicaes financeiras.

Art. 3- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 953 de 11 de Dezembro de 2020 que alterou o PPA 2018-2021, a Lei n. 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n. 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 4 - Tratand o presente Decreto de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposies em contrrio.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, DEZOITO DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado, registrado e afixado no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 212 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPE SOBRE REABERTURA DE CRDITOS
EXTRAORDINRIOS, DOS SALDOS
REMANESCENTES DO EXERCCIO DE 2020, PARA
FAZER FACE S DESPESAS DO ORAMENTO
VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sude pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo Coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sude municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assemblia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na fora da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 207 de 29/01/2021 que mantm a declarao de situao anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pblica", no mbito do Municpio de Guatapar – SP em virtude da emergncia de sude pblica de importncia internacional decorrente do Coronavrus;

CONSIDERANDO os saldos remanescentes de recursos financeiros recebidos no exerccio de 2020, no valor de **R\$ 3.240,26** provenientes do Governo do Estado de So Paulo - SP – Secretaria Estadual da Sude/Fundo Estadual da Sude - Resoluo SS-41 DE 27/03/2020.

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72, incisos V e X da Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica reabertos os crditos extraordinrios remanescentes do exerccio de 2020, no oramento vigente (LOA 2021 – Lei n 955 de 11/12/2020), no valor de **R\$ 3.240,26 (Trs mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**, classificado e codificado sob nmero:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sude

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sude

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1440

Fonte Recurso 02 – Transf. e Convnios Estaduais . Vinculados

Aplicao – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19

Detalhamento – 437- PAB - COVID - 19 – ESTADUAL

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Ficha	Elemento	Descrio	Valor
344	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.585,40
345	4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente	R\$ 654,86
Total			R\$ 3.240,26

TOTAL DO CRDITO EXTRAORDINRIO	R\$ 3.240,26
---------------------------------	--------------

Pargrafo nico - Os crditos a que se refere o artigo anterior sero cobertos com recursos provenientes do supervit financeiro, nos termos do artigo 43,  1, inciso I, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, por fora dos saldos financeiros remanescentes do exerccio financeiro de 2020.

Art. 2- Fica tambm autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferncias de eventuais saldos oramentrios e financeiros para outras categorias e elementos de despesas j criados anteriormente, desde que sua aplicao seja na mesma aplicao de **Enfrentamento da Emergncia COVID-19**.

Art. 3- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 953 de 11 de Dezembro de 2020 que alterou o PPA 2018-2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 4 - Tratando o presente Decreto de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposies em contrrio.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, DEZOITO DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado, registrado e afixado no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 211 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPE SOBRE REABERTURA DE CRDITOS
EXTRAORDINRIOS, DOS SALDOS
REMANESCENTES DO EXERCCIO DE 2020, PARA
FAZER FACE S DESPESAS DO ORAMENTO
VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sade pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo Coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sade municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assemblia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na fora da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 207 de 29/01/2021 que mantm a declarao de situao anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pblica", no mbito do Municpio de Guatapar – SP em virtude da emergncia de sade pblica de importncia internacional decorrente do Coronavrus;

CONSIDERANDO os saldos remanescentes de recursos financeiros recebidos no exerccio de 2020, no valor de **R\$ 115.571,15** provenientes do Governo Federal/Ministrio da Sade, Fundo a Fundo – GRUPO – CORONAVIRUS - (COVID-19) - Ao: Enfrentamento da Emergncia da Sade – Nacional (Crdito Extraordinrio).

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72, incisos V e X da Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica reabertos os crditos extraordinrios remanescentes do exerccio de 2020, no oramento vigente (LOA 2021 – Lei n 955 de 11/12/2020), no valor de **R\$ 115.571,15 (Cento e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, classificadso e codificados sob nmeros:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1441

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convnios Federais . Vinculados

Aplicao – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19

Handwritten signature in blue ink, likely of the Mayor, Juracy Costa da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Ficha	Elemento	Descrição	Valor	Portaria	Det Ação
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 21.039,54	2.516	453
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	2.405	454
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	2.358	455
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	2.222	456
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.866,00	1.857	458
341	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.993,61		438
Total			R\$ 84.899,15		
342	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc -PJ	RS 3.280,00	2.405	454
342	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc -PJ	RS 3.000,00	2.358	455
342	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc -PJ	RS 2.370,00	2.222	456
342	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc -PJ	R\$ 5.886,00		
Total			R\$ 14.536,00		
343	4.4.90.52.00	Equip e Mat. Permanente	R\$ 16.136,00		438
Total			R\$ 16.136,00		

TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 115.571,15
--	-----------------------

Parágrafo Único - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força dos saldos financeiros remanescentes do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º- Fica também autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferências de eventuais saldos orçamentários e financeiros para outras categorias e elementos de despesas já criados anteriormente, desde que sua aplicação seja na mesma aplicação de **Enfrentamento da Emergência COVID-19**.

Art. 3º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 953 de 11 de Dezembro de 2020 que alterou o PPA 2018-2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

Art. 4º - Tratando o presente Decreto de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, DEZOITO DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Publicado, registrado e afixado no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete